



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.059 de 10 de julho de 2.025

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 1.086, na unidade Executora 02.05.01. Emenda 559013557202020001 – Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Adicional Especial com recursos da emenda não utilizados no Exercício de 2024, no valor de R\$ 102.132,00, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2.025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.086, na Unidade Executora 02.05.01, Emenda 559013557202020001 – Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 102.132,00 (cento e dois mil e cento e trinta e dois reais), com recursos da emenda não utilizados no Exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.1.086 CONVÊNIO MINISTERIO DA CIDADANIA

CONV. 55901355720202001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 629

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 102.132,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes/SP, 10 de julho de 2.025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025